CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 150/2026

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos – CGL

OBJETO: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços continuados de apoio administrativo, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os cargos de Recepcionista, Apoio Administrativo Nível I, Almoxarife, Carregador e Encarregado, por meio de dispensa eletrônica com disputa, nos termos do art. 4º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e com fundamento no art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 150/2026

Ao Ministério da Justiça e Segurança Pública
Divisão de Licitação e Contratação Direta — DILID

Assunto: Atendimento à Nota Técnica nº 118/2026/SEPAC/CGDS/SAA/SE/MJ
Processo Administrativo nº 08084.006115/2026-84

Senhor Agente de Contratação,

A PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 78.533.312/0001-58, por intermédio de seu procurador, apresenta os esclarecimentos e informa os ajustes realizados em atendimento ao item 3.1 da Nota Técnica nº 118/2026/SEPAC/CGDS/SAA/SE/MJ, nos seguintes termos:

a) Adequação dos percentuais às alíquotas vigentes em 2026

A rubrica “INSS” do Submódulo 2.2 foi ajustada para 10%, e a rubrica do Módulo 6 que reúne ISS e CPRB foi ajustada para 7,70%, correspondentes a 5% de ISS e 2,70% de CPRB, nas cinco categorias profissionais. Os percentuais utilizados nas fórmulas de composição dos preços refletem as alíquotas de 2026, sem aplicação de médias entre os exercícios de 2026 e 2027.

b) Exclusão do décimo terceiro salário da base de cálculo da CPP

A fórmula da célula D18 foi ajustada, nas abas de todos os postos, para =C18*(D6+D12), calculando a contribuição previdenciária patronal sobre a remuneração do Módulo 1 e o provisionamento de férias e adicional de um terço. Dessa forma, o décimo terceiro salário foi excluído exclusivamente da base de cálculo da CPP, permanecendo seu provisionamento na célula D11 do Submódulo 2.1.

c) Declaração de enquadramento na CPRB

Anexa

Diante do atendimento aos apontamentos, solicitamos a análise dos documentos apresentados e o regular prosseguimento do certame.

Atenciosamente,

JULIO REGIS NUNES FRONLICH:62163191087

Assinado digitalmente por JULIO REGIS NUNES FRONLICH:62163191087
ND: C=BR, CN=JULIO REGIS NUNES FRONLICH:62163191087, O=ICP-Brasil, OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.04 10:18:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.3

Florianópolis, 04 de novembro de 2026

Júlio Regis
Procurador